



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 13 DE 10 DE MAIO DE 2.001

"Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para entidades sociais do município de Apiaí"

EMILSON COURAS DA SILVA,
Prefeito Municipal de Apiaí, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através do Senhor Prefeito, nos termos do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros no decorrer do exercício de 2.001, às seguintes entidades sociais do Município de APIAÍ:

<u>NOMES DAS ENTIDADES</u>	<u>VALORES EM R\$</u>
SOCIEDADE BENEFICENTE APIAÍ.....	R\$50.000,00
LAR BATISTA DA CRIANÇA.....	R\$ 5.000,00
LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULA.....	R\$10.000,00
NÚCLEO BOM SAMARITANO-Bº CAMPININHA..	R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APMs.....	R\$20.000,00
GUARDA-MIRIM DE APIAÍ.....	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ-SOS.....	R\$10.000,00

ARTIGO 2º - As entidades beneficiadas receberão as verbas acima consignadas mediante requerimento ao Senhor Prefeito, que determinará a sua liberação, havendo disponibilidade de CAIXA.

ARTIGO 3º - Após o encerramento do exercício todas as entidades que receberam Auxílios e Subvenções constantes desta LEI deverão, sob as penas da LEI, apresentar comprovações dos gastos da verba recebida, até o dia 31 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 13 DE 10 DE MAIO DE 2.001 (em continuação)

Março de 2.002, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 10 de MAIO de 2.001


EMILSON COURÁS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí